



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1731/04, de 01 Julho de 2004.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

05.02.12 – Educação

05.02.12.365 – Educação Infantil

05.02.012.365.0028 – Assistência ao Educando

05.02.012.365.00282.037 – manutenção da Creche Municipal

3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3300.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3390.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3390.13.01.00.00 – INSS S/ Contratos de serviços.....500,00

3390.36.01.00.00 – Autônomos.....2.500,00

OBJETIVO: Custeio despesas com curso de capacitação para professores de educação infantil Creche de 03 a 06 anos, bem como desenvolver atividades sócio educativas favorecendo situações de descobertas de hábitos e atividades, que contribuam para o enriquecimento de construção de conhecimento.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

170 3390.36.01.00.00 – Autônomos.....3.000,00

2.036 – Manutenção do Transporte Escolar

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, aos 01 de Julho de 2004.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**